



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.029, DE 2021 **(Do Sr. Chiquinho Brazão)**

Prevê a inclusão das vacinas polivalentes V8 para Cães V4 para Gatos gratuitamente, na manutenção da vida, bem estar dos animais, e auxílio ao controle de zoonoses.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3765/2012.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021. (Do Sr. Chiquinho Brazão)

Apresentação: 31/08/2021 16:48 - Mesa

PL n.3029/2021

Prevê a inclusão das vacinas polivalentes V8 para Cães V4 para Gatos gratuitamente, na manutenção da vida, bem estar dos animais, e auxílio ao controle de zoonoses.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei tem o objetivo de promover a inclusão das vacinas polivalentes V8 para Cães V4 para Gatos gratuitamente, no auxílio ao controle de doenças com alto índice de morbidade e mortalidade de animais domésticos, manutenção da vida e bem estar dos animais, para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) que é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, sendo também pré-requisito para a participação em mais de 30 programas e serviços, dentre eles o Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2º. Os animais a serem vacinados com V8 (canino) ou V4 (felino), devem ser microchipados e inseridos no RGA - Registro Geral de Animais, onde serão incluídos todos os dados do tutor, foto e características do animal; o animal deve estar com a vacina antirrábica comprovadamente em dia e castrado.

Art. 3º. Sua inscrição ou atualização do Cadastro Único deverá ser agendada por meio do telefone 156.

O atendimento ocorrerá no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) de sua região que irá disponibilizar a agenda de vacinação dos animais em cada região.



Assinado eletronicamente por (a) Dep. Chiquinho Brazão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218679773100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais pessoas e famílias buscam um animal de estimação para companhia, dar e receber afeto e atenção. A convivência com pets traz inúmeros benefícios para as pessoas, tais como: vínculo afetivo, mais alegria em casa e união na família. Quem os ama sabe a alegria que é tê-los por perto - uma amizade que é para a vida toda!

Segundo a Organização Mundial da Saúde estima-se que só no Brasil existam mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. Em cidades de grande porte, para cada cinco habitantes há um cachorro. Destes, 10% estão abandonados. No interior, em cidades menores, a situação não é muito diferente. Em muitos casos o número chega a 1/4 da população humana. E diante de tantos abandonos, as doenças virais se disseminam entre os caninos e felinos que possuem tutores, e aqueles que não possuem, os chamados animais errantes.

As doenças virais que contemplam as vacinas V8 (canino) e V4 (felino) são de larga disseminação e com alto índice de mortalidade, causando enorme sofrimento para os animais, seres sencientes (que percebem pelos sentidos), de seus tutores abalados emocionalmente pela agressividade destas doenças em seus animais de estimação, hoje considerados membros da família, além de ser de grande impacto financeiro para as famílias de baixa renda que procuram atendimento clínico para seus animais acometidos principalmente por estas doenças. Sendo o melhor remédio, acesso à informação e a prevenção com vacinas.

Algumas destas doenças são de rápido curso e seu prognósticos dependem do próprio organismo do animal, restando apenas ao tutor dar o suporte necessário para que o sistema imune do animal responda efetivamente. Não obstante, a vacina V8 para cães abrange a leptospirose, importante zoonose e que também acomete os cães, estes podendo se tornar reservatório e disseminador da leptospirose.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chiquinho Brazão

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218679773100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2018, o Brasil possui a segunda maior quantidade de animais de estimação do mundo. Os números indicavam que em 2018 eram mais de 139 milhões de pets: 54,2 milhões de cães, 39,8 milhões de aves, 23,9 milhões de gatos, 19,1 milhões de peixes e 2,3 milhões de outras espécies (répteis, anfíbios e pequenos mamíferos). Na época, o Brasil já tinha mais cães e gatos do que crianças em seus lares, segundo o IBGE. Em 2013, a população pet no Brasil era de cerca de 132,4 milhões de animais, últimos dados disponíveis quando a consulta foi feita pelo IBGE. Isso indica que entre 2018 e 2021 esses números aumentaram ou mantiveram-se constantes. Em 2018, a maior concentração de animais de estimação era na região Sudeste, com 47,4%. Em seguida o Nordeste com 21,4%; o Sul 17,6%; o Centro-Oeste com 7,2%; e Norte com 6,3%.

O Ministério da Saúde reconhece a importância do controle das zoonoses não só no que diz respeito à vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, mas também como parte de saúde no Programa Saúde da Família. Assim sendo e considerando o volume de gastos que a população tem com seus animais de estimação, é mais do que justo permitir a gratuidade dessas vacinas assim como é feito com a antirrábica.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021.

Atenciosamente,


CHIQUINHO BRAZÃO
Deputado Federal – AVANTE/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chiquinho Brazão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218679773100>

